



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dar cumprimento, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, à [Portaria PGR/MPU nº 26, de 11 de março de 2021](#).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO (PRR5), no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a edição da [Portaria PGR/MPU nº 26, de 11 de março de 2021](#), que, em virtude do agravamento da Pandemia, ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabeleceu, no âmbito do Ministério Público da União, o trabalho remoto para todos os membros, servidores, estagiários e colaboradores até o dia 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar cumprimento à [Portaria PGR/MPU nº 26, de 11 de março de 2021](#), para estabelecer, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5), o trabalho remoto para todos os membros, servidores, estagiários e terceirizados até o dia 30 de março de 2021.

§1º. Para garantir o funcionamento das atividades da PRR5, aqueles que exercem atividades essenciais incompatíveis com o trabalho remoto permanecerão de sobreaviso.

§2º. As atividades não essenciais cuja execução seja inviável por meio de trabalho remoto deverão ser temporariamente suspensas ou ter sua execução postergada.

Art. 2º. O acesso ao prédio, em situações excepcionais, para garantir a manutenção de atividades essenciais incompatíveis com o trabalho remoto, dar-se-á mediante ajuste prévio com a Secretaria Regional e/ou Chefia da Unidade.

§1º. Consideram-se essenciais as atividades cuja suspensão poderá gerar grave risco, prejuízo ou inefetividade para a atuação da Unidade.

§2º. A Secretaria Regional indicará as atividades consideradas essenciais no âmbito da PRR5.

Art. 3º. O atendimento ao público externo será realizado exclusivamente por meio do MPF Serviços (<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>) ou através dos números (81) 2121-9825 e (81) 99212-7583, no horário das 10 às 17 h.

Art. 4º. Enquanto esta Portaria estiver em vigor, ficam suspensos os efeitos da [Portaria PRR5 nº 117, de 15 de setembro de 2020](#), naquilo que for incompatível.

Art. 5º. Esta Portaria tem efeito a partir desta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 mar. 2021, Caderno Administrativo, p. 8.](#)

MPF
Ministério Público Federal